



Município de Muqui

Estado do Espírito Santo

PORTARIA Nº 130 DE 06 DE AGOSTO DE 2025

*Dispõe sobre a regulamentação do uso híbrido e posterior obrigatoriedade do sistema eletrônico **e-Docs** para processos administrativos no âmbito do poder executivo Municipal de Muqui/ES.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MUQUI**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação municipal vigente, especialmente os Decretos Municipais nº 124 e nº 125, ambos de 21 de julho de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 124/2025, que estabelece o uso do meio eletrônico para a tramitação de processos administrativos no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 125/2025, que implementa o Sistema de Gestão de Documentos Arquivísticos Eletrônicos (**e-Docs**) no Município de Muqui/ES;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir uma transição ordenada, eficiente e segura do meio físico para o eletrônico, assegurando a continuidade administrativa e o adequado treinamento dos servidores municipais;

RESOLVE:

Art. 1º A partir de 1º de agosto de 2025, os processos administrativos no âmbito do Poder Executivo Municipal de Muqui/ES serão realizados de forma híbrida, admitindo-se tanto a tramitação em meio físico quanto em meio eletrônico pelo sistema **e-Docs**.

Parágrafo único. A tramitação híbrida compreende a coexistência de processos administrativos físicos e eletrônicos, conforme as condições operacionais e administrativas de cada unidade gestora.

Art. 2º A partir de 1º de setembro de 2025, todos os novos processos administrativos deverão ser iniciados exclusivamente por meio eletrônico, através do sistema **e-Docs**, sendo vedada a autuação de novos processos em meio físico, salvo nas hipóteses expressamente previstas em legislação municipal ou federal.



Município de Muqui

Estado do Espírito Santo

§1º Os processos físicos existentes e protocolados até 31 de agosto de 2025 permanecerão tramitando em meio físico, sendo-lhes facultada a migração posterior para o meio eletrônico, observadas as diretrizes de economicidade e conveniência administrativa.

§2º Caberá à Secretaria Municipal de Administração, em articulação com as demais secretarias e unidades organizacionais, assegurar suporte técnico, capacitação e orientação contínua aos servidores para utilização plena do sistema **e-Docs**.

§3º Além do suporte técnico institucional, os Pontos Focais indicados por cada órgão ou entidade municipal, conforme previsto no art. 5º do Decreto nº 125/2025, deverão atuar como multiplicadores internos e prestar apoio direto aos usuários no uso do sistema **e-Docs**, esclarecendo dúvidas operacionais, auxiliando na padronização de procedimentos e promovendo o intercâmbio de boas práticas.

Art. 3º Os documentos que instruírem os processos eletrônicos deverão ser gerados ou convertidos para formato digital, observando-se os critérios de autenticidade, integridade e preservação conforme os Decretos Municipais nº 124 e nº 125/2025.

Art. 4º Compete aos dirigentes das unidades organizacionais assegurar o cumprimento desta Portaria, bem como indicar à Secretaria de Administração eventuais dificuldades operacionais, a fim de viabilizar a plena transição.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Muqui/ES, 06 de agosto de 2025.

Sérgio Luiz Anequim
Prefeito Municipal De Muqui/ES

PUBLICAÇÃO

Publicado nos termos do art. 89 do LOM.

Município de Muqui-ES, 06/08/2025

Secretaria Municipal de Administração
e Finanças